



PORTARIA Nº 15/2026

De 23 de janeiro de 2026

Alterada pela Portaria nº 47, de 23 de abril de 2026.

Institui a Comissão de Trabalho de Gestão da Qualidade no âmbito do SERGIPEPREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os desafios atuais da gestão previdenciária, que demandam sustentabilidade financeira, eficiência administrativa, transparência, padronização de processos e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos segurados;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de práticas modernas de gestão voltadas ao fortalecimento da governança, à mitigação de riscos operacionais e ao aprimoramento dos processos organizacionais;

CONSIDERANDO a importância de planejamento, coordenação e acompanhamento sistemático das ações relacionadas à gestão da qualidade, bem como a necessidade de dedicação específica dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Trabalho de Gestão da Qualidade, com a finalidade de planejar, coordenar, implementar, acompanhar e promover ações relacionadas ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), voltadas à melhoria contínua dos processos organizacionais e da qualidade dos serviços prestados pelo SergipePrevidência.

Art. 2º A Comissão de Gestão da Qualidade será composto pelos seguintes servidores:

I – NATALIA SOUZA DOS SANTOS ANDRADE, CPF nº xxx.511.125-xx;

II – AMANDA KUMMER HORA GUIMARÃES, CPF nº xxx.907.265-xx;

III – JOSE VITOR GABRIEL SANTANA RODRIGUES, CPF nº xxx.085.675-xx;

IV – JARBAS OLIVEIRA GONÇALVES, CPF xxx.005.855-xx. (Incluído pela Portaria nº 47, de 23 de abril de 2026)

Parágrafo único. O membro indicado no inciso I será responsável pela Presidência da Comissão e será secretariado pelo membro indicado no inciso II, que também substituirá o Presidente em eventuais impedimentos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho de Gestão da Qualidade:

I – Mapeamento e Gestão de Processos:

- a) Mapear, padronizar e implementar padrões de qualidade nos processos de todas as áreas do Instituto;
- b) Elaborar, manter e atualizar informações documentadas, incluindo procedimentos, políticas, manuais e registros do sistema de gestão da qualidade.

II – Monitoramento e Melhoria Contínua:

- a) Definir indicadores de desempenho, coletar e analisar dados, apresentando-os à alta gestão para subsidiar a tomada de decisões baseada em evidências;
- b) Aplicar o método de Planejar, Fazer, Checar e Agir (PDCA) visando à manutenção e à elevação do nível de qualidade dos processos;
- c) Identificar não conformidades, propor soluções e implementar planos de ação para prevenir reincidências.

III – Planejamento de ações para abordar riscos e oportunidades:

- a) Identificar e avaliar riscos e oportunidades que possam impactar o alcance dos resultados pretendidos do Sistema de Gestão da Qualidade;
- b) Planejar, integrar e implementar ações nos processos institucionais para o adequado tratamento desses riscos e oportunidades.

IV – Planejamento e realização de Auditorias Internas:

- a) Elaborar o programa de auditorias internas do Sistema de Gestão da Qualidade;

b) Executar auditorias internas periódicas, verificando a conformidade, eficácia e aderência do sistema às normas estabelecidas.

Art. 4º A participação na Comissão de Trabalho de Gestão da Qualidade terá caráter permanente, sem percepção de qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente